



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.622,  
de 29,06,2016

Processo: 75.092

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.691**

Autoria: **MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**

Ementa: Concede ao Pr. JODEL CARLOS BAISI o título de Cidadão Jundiaiense.

Arquive-se

*W. Manfedi*  
Diretoria Legislativa  
30/08/2016



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.691**

<p><b>Diretoria Legislativa</b></p> <p>À Consultoria Jurídica.</p> <p><i>W. Monteiro</i> Diretora 28/10/16</p>	<p><b>Prazos:</b></p> <p>projetos 20 dias</p> <p>votos 10 dias</p> <p>orçamentos 20 dias</p> <p>contas 15 dias</p> <p>aprazados 7 dias</p>	<p><b>Comissão</b></p> <p>20 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>	<p><b>Relator</b></p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>
	<p>Parecer CJ nº. 1245</p>		<p><b>QUORUM:</b></p>

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p><i>W. Monteiro</i> Diretora Legislativa 03/10/16</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p><i>W. Monteiro</i> Presidente 03/10/16</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT</p> <p><input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA</p> <p><input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p><i>W. Monteiro</i> Relator 03/10/16</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

--

1691



fls. 03  
*[Signature]*

P 17333/2016

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 28/ABR/2016 08:37 075092

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
*[Signature]*  
Presidente  
03/05/16

APROVADO  
*[Signature]*  
Presidente  
08/10/2016

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.691**

*(Márcio Petencostes de Sousa)*

Concede ao Pr. **JORDEL CARLOS BAISI** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao *Pastor JODEL CARLOS BAISI* o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28/04/2016

*[Signature]*  
**MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**  
**'MÁRCIO CABELEIREIRO'**





(PDL nº. 1.691 - fls. 2)

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo de sua biografia:

**Pr. JODEL CARLOS BAISI - Cidadão Jundiaense**

  
 Em 1993 assumiu a direção da igreja "Jesus Cristo é a Resposta", de Jundiaí, no Bairro Retiro, e lá cumpriu parte do seu chamado pastoral até o ano de 2005. Com o falecimento de seu irmão e Pastor Presidente do Ministério, José Pedro Baisi, em 2006, assumiu a direção da igreja de Itatiba-Sede e também a presidência da igreja, sendo hoje o pastor responsável pelas 17 igrejas do Ministério espalhadas em 13 cidades do Estado de São Paulo e 4 igrejas no continente africano. Acredita na promessa de que um povo está se levantando para anunciar o amor de Cristo em todas as nações e que todos saberão que Jesus Cristo é a Resposta para o mundo.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

  
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA  
'MÁRCIO CABELEIRO'

**Pr. Jodel Carlos Baisi**

[REDACTED] em [REDACTED] 1961 é o oitavo filho de [REDACTED] (em memória) e [REDACTED] (em memória).

Aos doze anos de idade, mudou-se para Jundiaí – São Paulo. Aos 14 anos fez parte da 1ª turma da guardinha municipal de Jundiaí. Aos 16 anos fez um curso de caldeiraria e solda no centro de formação Engenheiro Monlevade (antiga FEPASA) onde trabalhou por 10 anos como soldador. Nesta cidade, cresceu e se tornou um homem. Se casou em [REDACTED]

Sua mãe estava em constante oração, para que os filhos viessem a conhecer a Cristo, e foi então que em setembro de 1984 Jodel, juntamente com a esposa aceitaram a Jesus como Senhor e Salvador de suas vidas, dando assim início ao cumprimento dos planos de Deus para sua vida.

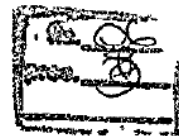
Na igreja, ajudava o irmão [REDACTED], na cidade de Itatiba e ajudou em diversos pontos de pregação em Jundiaí. Foi então, que em 1993 assumiu a direção da igreja de Jundiaí no bairro do Retiro, e lá cumpriu parte do seu chamado pastoral até o ano de 2005.

Com o falecimento de seu irmão e Pr. Presidente do Ministério José Pedro Bais, em 2006 assumiu a direção da igreja de Itatiba – Sede e também a presidência da igreja, sendo hoje o pastor responsável pelas 17 igrejas do Ministério, espalhadas em 13 cidades do estado de São Paulo e 4 igrejas no continente africano.

É pai de [REDACTED] acredita na promessa de que um povo está se levantando para anunciar o amor de Cristo em todas as nações e que todos saberão que Jesus Cristo é a Resposta para o mundo.

Contato: [REDACTED]

R: [REDACTED]



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 1.245**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.691**

**PROCESSO Nº 75.092**

De autoria do Vereador **MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Pr. **JORDEL CARLOS BAISI**, o título de Cidadão Jundiaense

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

**PARECER:**

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "b" do inc. I do art. 194 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 28 de abril de 2016.

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico

Douglas Alves Cardoso  
Estagiário Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 75.092

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.691, do Vereador **MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**, que concede ao Pr. **JORDEL CARLOS BAISI**, o título de Cidadão Jundiense.

PARECER Nº 1.552

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Pr. Jordel Carlos Baisi, o título de Cidadão Jundiense, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua análise, que acolhemos na totalidade.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto nos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

APROVADO  
03/05/16

Sala das Comissões, 03.05.2016.

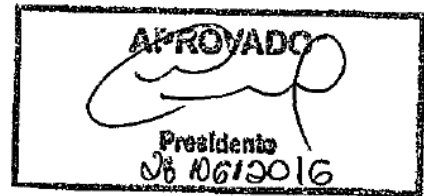
  
GERSON HENRIQUE SARTORI  
Presidente e Relator

  
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUZA

  
PAULO SÉRGIO MARTINS

  
ROBERTO CONDE ANDRADE

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



**EMENDA MODIFICATIVA Nº. 1**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.691**  
*(Márcio Petencostes de Sousa)*

Corrige nome do homenageado.

Na ementa, onde se lê “JORDEL”, leia-se “JODEL”.

Sala das Sessões, 24.06.2016

  
**MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**  
*'MÁRCIO CABELEIREIRO'*





Processo 75.092

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.622, DE 29 DE JUNHO DE 2016**

Concede ao **Pr. JODEL CARLOS BAISI** o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 28 de junho de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao *Pastor JODEL CARLOS BAISI* o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de junho de dois mil e dezesseis (29/06/2016).

**Eng. MARCELO GASTALDO**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de junho de dois mil e dezesseis (29/06/2016).

**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo em exercício

PUBLICAÇÃO Rubrica  
01/07/2016 L

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.691**

**Juntadas:**

fls. 02/05 em 28/04/16 R; fls 06 em 28/04/16 R;  
fl. 07 em 04/05/16 Sm; fl. 08 em 29/06/16 Sm;  
fl 09 em 29/06/16 R;

**Observações:**